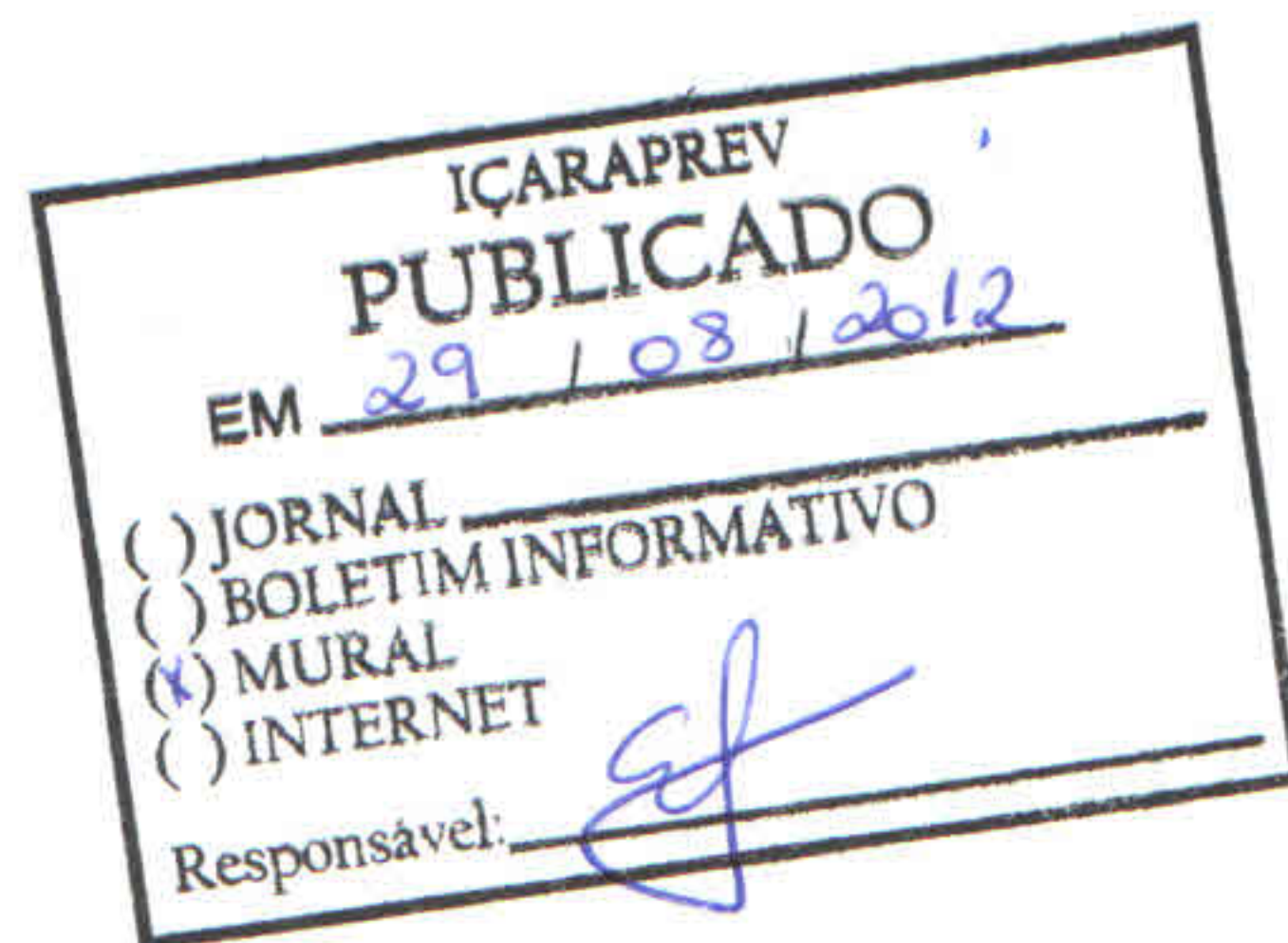




DECRETO N.º 091/2012, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

Cria o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Içara e dá outras providências.

GENTIL DORY DA LUZ, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei 2.343, de 13 de dezembro de 2006.

Considerando determinação da Portaria MPS N.º 170, art. 3.º, publicada em 26 de abril de 2012;

Considerando que a ampliação dos debates acerca da política de investimentos de uma instituição agrega benefícios tais como transparência e aumento do nível de governança,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica criado o Comitê de Investimentos, com finalidade exclusivamente consultiva, composto por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, dentre estes, o Presidente do Instituto, a Diretora Administrativo-Financeiro, 01 (um) representante indicado pelos membros do Conselho Administrativo, 01 (um) representante indicado pelos membros do Conselho Fiscal, 01 (um) representante dos servidores ativos que não faça parte do Conselho Administrativo e Fiscal do IÇARAPREV, indicado pela Diretoria Executiva do IÇARAPREV.

§ 1º A Presidência do Comitê de Investimento será escolhida pelos membros do próprio Comitê.

§ 2º O membro titular do Comitê de Investimento será representado, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu suplente, o qual também terá direito a voto.

§ 3º As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão a cada 02 (dois) meses, com a presença de no mínimo, 04 (quatro) titulares e as decisões registradas em ata.

§ 4º O Comitê de Investimento pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas pelo Conselho de Administração do IÇARAPREV.

Parágrafo único. Poderão participar do Comitê, como convidados, analistas das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao IÇARAPREV.

Art. 2º. Ao Presidente do Comitê compete:

- I - estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- II - decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do comitê;
- III - decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 3º Aos membros do Comitê compete:

- I - comparecer as reuniões habitualmente;
- II - votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;

III - sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-la extra-pauta, se a urgência assim o exigir;

IV - elaborar a Política de Investimentos, propondo alterações julgadas necessárias, submetendo-a ao Conselho Administrativo para aprovação;

V - apreciar e dar seu parecer quanto à proposta do Plano de Aplicações Financeiras, observado a legislação vigente;

VI - analisar as demonstrações dos investimentos realizados no mercado financeiro;

VII - avaliar o desempenho do administrador/gestor dos recursos, observados os critérios de rentabilidade, liquidez e segurança dos investimentos;

VIII - promover com base na avaliação de desempenho, o ranking dos administradores/gestores dos recursos financeiros;

IX - definir os limites globais de aplicações em cotas de fundos de investimentos por administrador gestor;

X - acompanhar e verificar o cumprimento da política de investimentos de acordo com o estabelecido;

XI - emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observado a política de investimentos;

XII - apreciar os relatórios gerenciais emitidos pela Diretoria Administrativo-Financeiro;

XIII - zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas as aplicações dos recursos do IÇARAPREV.

Art. 4º Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples.

Art. 5º Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 6º Das decisões do Comitê será dada ciência ao Conselho de Administração do IÇARAPREV.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de agosto de 2012.

GENTIL DORY DA LUZ
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicado e registrado o presente decreto nesta Secretaria de Administração em 29 de agosto de 2012.

MARCOS ROSSI DE JESUS
Agente de Atividades Complementares

III - sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-la extra-pauta, se a urgência assim o exigir;

IV - elaborar a Política de Investimentos, propondo alterações julgadas necessárias, submetendo-a ao Conselho Administrativo para aprovação;

V - apreciar e dar seu parecer quanto à proposta do Plano de Aplicações Financeiras, observado a legislação vigente;

VI - analisar as demonstrações dos investimentos realizados no mercado financeiro;

VII - avaliar o desempenho do administrador/gestor dos recursos, observados os critérios de rentabilidade, liquidez e segurança dos investimentos;

VIII - promover com base na avaliação de desempenho, o ranking dos administradores/gestores dos recursos financeiros;

IX - definir os limites globais de aplicações em cotas de fundos de investimentos por administrador/gestor;

X - acompanhar e verificar o cumprimento da política de investimentos de acordo com o estabelecido;

XI - emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observado a política de investimentos;

XII - apreciar os relatórios gerenciais emitidos pela Diretoria Administrativo-Financeiro;

XIII - zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas as aplicações dos recursos do IÇARAPREV.

Art. 4º Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples.

Art. 5º Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 6º Das decisões do Comitê será dada ciência ao Conselho de Administração do IÇARAPREV.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de agosto de 2012.

GENTIL DORY DA LUZ
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicado e registrado o presente decreto nesta Secretaria de Administração em 29 de agosto de 2012.

MARCOS ROSSI DE JESUS
Agente de Atividades Complementares